

**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 95, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

Revoga o Decreto que especifica e adota outras providências.

**O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, incisos III e IV, e art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 21, de 3 de julho de 1997, e,

**CONSIDERANDO** a decisão que deferiu o pedido liminar nos Autos nº 0016436-17.2018.827.2737, onde determina a suspensão de todos os contratos temporários e proíbe novas contratações sem a realização de concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de auxiliar de serviços gerais nos órgãos públicos municipais, e que o Município possui em seu quadro de servidores, auxiliar de serviços gerais efetivo em licença não remunerada por interesse particular;

**CONSIDERANDO** por fim, o Princípio da Supremacia do Interesse Público, onde reza que a Administração Pública existe com base no pressuposto de que toda sua atuação seja pautada pelo interesse público, tendo os atos administrativos o objetivo de atingir a determinada finalidade, qual seja, o bem comum;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É revogado o Decreto nº 64, de 15 de julho de 2016, que concedeu licença para trato de interesse particular a **MARLUCIA DE SOUSA OLIVEIRA**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 271.

**Art. 2º** Fica convocada a servidora **MARLUCIA DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula nº 271, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto, comparecer à sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de se ter caracterizado o abandono de cargo, conforme prescreve o inciso II c/c parágrafo único do art. 138 da Lei nº 21, de 3 de julho de 1997 - Regime Jurídico Único do Funcionários Públicos do Município de Oliveira de Fátima - TO.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, aos 10 dias de abril de 2019; 130º da República, 31º do Estado e 25º do Município.

  
**GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal